



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

Lei nº 422, de 29 de agosto de 2013.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Adicional Especial por excesso
de arrecadação e dá outras providências.**

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 393, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária	001 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Função	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0030 – Qualidade de vida
Projeto/Atividade	1090 – Construção de Centro de Múltiplo Uso
Elemento	4490.51 Obras e Instalações 150.000,00
 TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE 150.000,00	

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 provenientes do repasse do Convênio nº 025/2012, firmado entre Secretaria de Estado de Cidades – SECID e o Município de Ipiranga do Norte.

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão no PPA previsto para o quadriênio 2010/2013 e na LDO



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

2013, a **ação 1090 – Construção de Centro de Multiplo-Uso** por ocasião da abertura do crédito especial, conforme ANEXOS 2 e 3.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal